

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90



PORTARIA Nº 69, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROVIDÊNCIA NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. O.

Em: 16/12/24

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL  
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO  
QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA, Prefeita do Município de São João do Oriente,  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 22 da Lei Municipal nº 1.008/2011, que define  
que a "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e  
responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade  
física ou mental verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO que a servidor público Eliane Lopes de Oliveira, passou por  
inspeção de Junta Médica Oficial junta à Superintendência Central de Perícia Médica  
e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG-  
MG, onde exerce o cargo efetivo, sendo recomendado o afastamento por motivo de  
saúde;

CONSIDERANDO os laudos apresentados pela servidora, os quais recomendam a  
readaptação da servidora para funções compatíveis com sua capacidade física ou  
mental;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** READAPTAR a servidora ELIANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº  
227, ocupante do cargo de professora PEB II, para exercer as atribuições do cargo de  
Auxiliar de Secretaria Escolar do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração  
Municipal.

**Parágrafo Único.** A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com  
fulcro no art. 22 da Lei Municipal nº. 1.008/2011 que institui o Regime Jurídico dos  
Servidores Públicos Civis do Município de São João do Oriente.

**Art. 2º** - A servidora readaptada submeter-se-á, semestralmente, a exame  
médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das  
condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo  
de origem.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

Art. 3º - Se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, será encaminhada para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, 16 de dezembro de 2024.

  
REGILAE NEDES ALCÂNTARA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 036.385.206-92  
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG

**REGILAE NEDES ALCÂNTARA**  
Prefeita Municipal